Caculé, 11 de novembro de 2019.

Ofício n.º 277/2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Paulo Henrique da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Caculé/BA.
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta respeitável Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa FINISA e tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O presente projeto de Lei garante o interesse público, com a melhoria do bem-estar e segurança nas vias públicas do Município de Caculé, melhorando a trafegabilidade e a acessibilidade dos transeuntes.

Pela importância do documento legal, solicito que, na tramitação do presente Projeto, seja observado o REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, valendo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Reprovado
Em 25/11/19

JOSÉ ROBERTO NEVES
Prefeito Municipal de Caculé/BA

Projeto de Lei nº 11/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa FINISA e tomar empréstimo junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, propõe e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), para requalificar as vias públicas do Município de Caculé, melhorando a trafegabilidade e a acessibilidade dos transeuntes.

Art. 2º A adesão ao Programa FINISA propiciará o aporte de recursos ao Município para Apoio Financeiro à Despesa de Capital.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do Programa FINISA, até o montante de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa FINISA, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos

tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximo, 4,5 % ao ano, acrescido da taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2019.

José Roberto Neves
Prefeito Municipal de Caculé

Anexo I

Ruas e povoados que irão receber requalificação das vias públicas:

1. Povoado de Vila Maria
2. Povoado da Várzea Grande
3. Ruas do Centro
 - 3.1. Tenente José Raimundo de Castro;
 - 3.2. Barão do Rio Branco
 - 3.3. Travessa Barão do Rio Branco
 - 3.4. Praça Nossa Senhora Aparecida
 - 3.5. Rua Marechal Deodoro da Fonseca
 - 3.6. Coronel Manoel Fernandes
 - 3.7. Silva Jardim
 - 3.8. Juvêncio Teixeira Guimarães
4. Ruas da Lagoa de Cima

José Roberto Neves
PREFEITO